



EDITAL Nº01/2017
CONCORRÊNCIA

Parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada para implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação e manutenção do Veículo Leve sobre Trilhos do Subúrbio



Sumário

PARTE I – PREÂMBULO.....	4
PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES	6
1. DO OBJETO.....	12
2. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO	14
3. DO ACESSO AO EDITAL.....	14
4. VISITA TÉCNICA	15
5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....	15
6. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.....	16
7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS CONCORRENTES	17
8. REPRESENTAÇÃO DAS CONCORRENTES.....	20
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	22
10. GARANTIA DA PROPOSTA.....	24
11. PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA.....	27
12. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	28
13. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.....	39
14. DA ORDEM DO PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA.....	39
15. DO SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS	42
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	42
17. ASSINATURA DO CONTRATO	42
18. DAS PENALIDADES	44
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	44
PARTE IV – ANEXOS.....	45
ANEXO I – MODELOS DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL ..	46
ANEXO II – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA.....	56
ANEXO III – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA.....	59



ANEXO IV – CRONOGRAMA.....	61
ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS.....	63
ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS.....	64
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	65
ANEXO VII –CONTRATO DE PROGRAMA	66
ANEXO VIII –COMPROMISSO DE INVESTIMENTOS	67



PARTE I – PREÂMBULO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, torna público o presente Edital nº 01/2017, que fixa as condições da Licitação, na modalidade de concorrência, promovida com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, para a Implantação e Operação do Veículo Leve sobre Trilhos do Subúrbio - VLT, adiante definido.

A presente Licitação será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus Anexos, pelo art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, pela Lei Estadual nº 11.477, de 01 de julho de 2009 e pela Lei Estadual nº 12.501 de 29 de dezembro de 2011, e demais normas vigentes sobre a matéria.

A concessão do VLT foi aprovada pelo Conselho Gestor do Programa de PPP – CGP e autorizada por meio do Despacho do Chefe do Poder Executivo, Processo nº 0100170011311, Resolução nº 01/2017, publicado no DOE de 19-/04/2017, responsável por estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga.

A justificativa para a realização da outorga da concessão do VLT por um prazo de 20 (vinte) anos foi publicada, conforme exige o artigo 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na edição do DOE de 27 de abril de 2017.

Foi realizada audiência pública no Município de Salvador, em 20 de janeiro de 2017, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, e alterações posteriores, informada ao público por meio de publicação no DOE de 06 de janeiro de 2017 e em jornais de grande circulação nos Estados da Bahia e de São Paulo, e divulgadas no sítio eletrônico www.sedur.ba.gov.br/Mobilidade Urbana/Veiculo Leve sobre Trilho.

O projeto e seus documentos, incluindo o Edital e a minuta do contrato, foram postos em consulta pública, em atendimento ao artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº 11.079/2004 e ao art. 10 da Lei Estadual nº 9.290/2004, no período de 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, informada ao público por meio de publicação no DOE de 21 de dezembro de 2016 e em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico www.sedur.ba.gov.br/Mobilidade Urbana/Veiculo Leve sobre Trilho.

O critério de julgamento será o menor valor de Contraprestação Anual de Operação a ser pago pela Administração Pública, de acordo com a alínea “a” do inciso II do art. 12 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. As propostas e demais documentos necessários à participação na Licitação serão recebidos no dia 30 de junho de 2017 de



12:00h às 14:00h, horário de Brasília. A abertura dos volumes será realizada em sessão pública a iniciar-se dia 30 de junho de 2017, 15:00h, na sede da BM&FBOVESPA.

O Edital da presente concessão patrocinada, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o VLT poderão ser obtidos **(i)** em mídia eletrônica, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, situada na 5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, Brasil, entre 04 de maio de 2017 e 26 de junho de 2017, de 9h. às 17h ou **(ii)** no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/ Mobilidade Urbana/Veiculo Leve sobre Trilho](http://www.sedur.ba.gov.br/MobilidadeUrbana/VeiculoLeve_sobreTrilho), incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos das regras previstas para tanto neste Edital.



PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Para fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- i. **ADJUDICATÁRIA:** CONCORRENTE declarada vencedora da CONCORRÊNCIA pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante homologação do CONCEDENTE;
- ii. **AFILIADA:** pessoa jurídica relacionada a outra pessoa jurídica como coligada, por controle societário (seja como controlada ou controladora), ou ainda por se sujeitarem ao controle comum de outra pessoa, física ou jurídica;
- iii. **ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos à MINUTA DO CONTRATO;
- iv. **ANEXO:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL;
- v. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do Anexo 6 da MINUTA DO CONTRATO, referentes às metas e aos padrões de qualidade da prestação dos SERVIÇOS, que serão utilizados para aferição do desempenho e para determinar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA;
- vi. **BAHIAINVESTE:** sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado cuja instituição foi autorizada pela Lei estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015;
- vii. **BM&FBOVESPA:** BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
- viii. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** comissão designada pelo CONCEDENTE para conduzir os trabalhos necessários à realização da CONCORRÊNCIA;
- ix. **COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA** ou **CTB:** empresa pública integrante da estrutura organizacional da Administração do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual nº 12.911, de 11 de outubro de 2013, que atuará como INTERVENIENTE, tendo como atribuições acompanhar e fiscalizar a IMPLANTAÇÃO e a OPERAÇÃO do VLT;
- x. **COMPROMISSO DE INVESTIMENTOS:** acordo, detalhado no ANEXO VIII deste EDITAL, firmado entre a BAHIAINVESTE e entidade do mercado financeiro, contendo as condições de proposta de financiamento da CONCESSÃO;
- xi. **CONCEDENTE** ou **PODER CONCEDENTE:** o Estado da Bahia, cujas competências nessa condição serão exercidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, ou por outros órgãos da Administração, conforme a distribuição legal de competências;



- xii. **CONCESSÃO:** delegação, por meio de concessão patrocinada, da implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação e manutenção dos três trechos da FASE 1 do VLT, na forma dos Anexos 4 e 5 da MINUTA DO CONTRATO, estudos referentes à FASE 2 e FASE 3, e execução de obras de cunho social referentes à FASE 4.;
- xiii. **CONCESSIONÁRIA:** SPE, constituída pela vencedora da CONCORRÊNCIA, que se incumbirá, na forma do EDITAL, de executar a CONCESSÃO;
- xiv. **CONCORRÊNCIA ou LICITAÇÃO:** procedimento licitatório instaurado por este EDITAL nº 01/2017;
- xv. **CONCORRENTE:** cada uma das empresas ou CONSÓRCIO de empresas que, atendendo à convocação do EDITAL, participa da CONCORRÊNCIA;
- xvi. **CONSÓRCIO:** conjunto de pessoas jurídicas que se reuniram para participar da CONCORRÊNCIA;
- xvii. **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO:** valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA, correspondente ao valor máximo da parcela variável da contraprestação a ser paga anualmente pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, e que estará sujeito à aplicação do IGDA decorrente da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, na forma da MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS;
- xviii. **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA:** valor correspondente à soma da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO com ambas as CONTRAPRESTAÇÕES SEMESTRAIS DE INVESTIMENTO, e que representa o valor máximo de contraprestação a ser pago anualmente pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, na forma da MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS;
- xix. **CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA:** valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, equivalente à soma da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE INVESTIMENTO com o resultado da multiplicação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE OPERAÇÃO pelo IGDA obtido no ano anterior;
- xx. **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE INVESTIMENTO:** valor correspondente a 1/6 (um sexto) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL DE INVESTIMENTO, a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, na forma da MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS;
- xxi. **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE OPERAÇÃO:** valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO, a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, na forma da MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS;



- xxii. CONTRAPRESTAÇÃO PROPORCIONAL:** é o valor a ser pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA entre a OPERAÇÃO do MARCO OPERACIONAL 1 e o início da OPERAÇÃO PLENA DO VLT, calculado segundo os percentuais estabelecidos na MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS;
- xxiii. CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL DE INVESTIMENTO:** valor correspondente à parcela semestral da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA que não está sujeita à incidência do IGDA decorrente da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO e que se destina, prioritariamente, ao pagamento dos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA;
- xxiv. CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS:** corresponde à totalidade das contraprestações pecuniárias devidas pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA na forma da MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS;
- xxv. CONTRATO:** ver MINUTA DE CONTRATO;
- xxvi. CONTRATO DE PROGRAMA:** contrato celebrado em 22 de abril de 2013, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, entre o Estado da Bahia, o Município de Salvador, o Município de Lauro de Freitas e a Companhia de Transporte de Salvador (atual Companhia de Transportes do Estado da Bahia), com o objetivo de disciplinar a gestão associada dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no Município de Salvador e Lauro de Freitas, nos termos do ANEXO VII;
- xxvii. CORRETORAS CREDENCIADAS:** sociedades corretoras de valores habilitadas a operar na BM&FBOVESPA contratadas pelas CONCORRENTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO perante a BM&FBOVESPA;
- xxviii. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:** documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pela CTB nos termos da subcláusula 14.3 da MINUTA DO CONTRATO, contendo a discriminação de todas as atividades relevantes para a IMPLANTAÇÃO, caracterizando o complexo das instalações civis, de sistemas e de MATERIAL RODANTE, elaborado em conformidade com os prazos dos MARCOS OPERACIONAIS e também com as diretrizes dos Anexos 4, 5 e 7 da MINUTA DO CONTRATO;
- xxix. DESENBAHIA:** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., instituída pela Lei Estadual nº. 7.133, de 21 de julho de 1997;
- xxx. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas CONCORRENTES, destinado a comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;



- xxxi. **DOE:** Diário Oficial do Estado da Bahia;
- xxxii. **EDITAL:** este EDITAL nº 01/2017;
- xxxiii. **FASE 1:** compreende a IMPLANTAÇÃO dos 3 TRECHOS DO VLT, cuja extensão total é de, aproximadamente, 18,50 Km;
- xxxiv. **FASE 2:** compreende a realização de estudos para futura implantação de linha sobre trilho de integração do VLT com a Linha 1 do SMSL;
- xxxv. **FASE 3:** compreende a realização de estudos para futura implantação do VLT Metropolitano que compreende os Municípios de Camaçari, Simões Filho, Candeias, Dias D'Ávila e sua integração com o VLT incluindo a PARADA Mapele;
- xxxvi. **FASE 4:** compreende a execução de obras de cunho social na área do Centro Antigo de Salvador, mediante prévia apresentação e aprovação de projetos.
- xxxvii. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSÃO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do CONCEDENTE nos montantes e nos termos definidos na MINUTA DO CONTRATO;
- xxxviii. **GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas CONCORRENTES, nos termos deste EDITAL;
- xxxix. **IGDA ou ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO ANUAL:** índice apurado anualmente pela AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, na forma do Anexo 6 da MINUTA DO CONTRATO, para a determinação do desempenho da CONCESSIONÁRIA, por meio do qual será calculado o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE OPERAÇÃO devido à CONCESSIONÁRIA em cada período de 12 (doze) meses;
- xl. **IMPLANTAÇÃO:** execução da infraestrutura, compreendendo as obras civis, instalação de via permanente e sistemas de alimentação elétrica, de sinalização, de segurança, de controle, de telecomunicações e auxiliares, aquisição de MATERIAL RODANTE e demais ações necessárias para permitir a completa execução física do empreendimento;
- xli. **LICITAÇÃO:** ver CONCORRÊNCIA;
- xlii. **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:** manual informativo elaborado pela BM&FBOVESPA, no qual constam todas as instruções relativas à realização do leilão;
- xliii. **MARCOS OPERACIONAIS:** são as datas previstas para início da OPERAÇÃO dos TRECHOS DO VLT, na forma indicada no item 1.2 da Parte III do EDITAL;



- xliv. MATERIAL RODANTE ou TRENS:** são os trens a serem fornecidos, instalados e operados pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as especificações mínimas e quantidades exigidas nos Anexos 4 e 8 da MINUTA DO CONTRATO;
- xlv. MINUTA DO CONTRATO ou CONTRATO:** contrato de parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada, cuja minuta encontra-se no ANEXO VI do EDITAL;
- xlvi. OPERAÇÃO PLENA:** consiste na OPERAÇÃO concomitante de todos os TRECHOS DO VLT;
- xlvii. OPERAÇÃO ou SERVIÇOS:** atividades relativas à operação, conservação e manutenção de qualquer TRECHO DO VLT;
- xlviii. PARADAS:** são as infraestruturas a serem construídas pela CONCESSIONÁRIA, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros dos TRENS, incluindo plataformas e qualquer outra estrutura destinada a esta finalidade, conforme especificações constantes do ANEXO 4;
- xlix. PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA:** valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO ofertado por escrito pela CONCORRENTE e demais documentos relacionados no item 11 da Parte III do EDITAL;
- I. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** quaisquer receitas alternativas, complementares ou acessórias às CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS e à TARIFA DE REMUNERAÇÃO do VLT ou, ainda, as receitas decorrentes de projetos associados, nos termos da MINUTA DO CONTRATO;
- ii. REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas autorizadas a representar as CONCORRENTES em todos os atos relacionados à Licitação, exceto nos atos praticados junto à BM&FBOVESPA e nos atos praticados durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO;
- iii. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1:** sessão pública a iniciar-se em 30/06/2017, às 15:00h, na BM&FBOVESPA, para abertura do volume da GARANTIA DA PROPOSTA das CONCORRENTES;
- iiii. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:** sessão pública a realizar-se em data e horário a ser divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na BM&FBOVESPA para abertura do volume da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA das CONCORRENTES e para realização da etapa de lances em viva-voz;
- liv. SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS ou "STCO":** linhas urbanas de ônibus que compõem o sistema de transporte de Salvador, que se integrarão ao VLT;



- Iv. SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS** ou **“SMTC”**: linhas metropolitanas de ônibus que compõem o sistema de transporte da Região Metropolitana de Salvador e serão integradas ao VLT;
- Ivi. SMSL**: Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas;
- Ivii. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** ou **SPE**: sociedade anônima, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO;
- Iviii. TARIFA DE REMUNERAÇÃO**: é o valor devido à CONCESSIONÁRIA por passageiro transportado no VLT, à exceção das crianças de colo, com até dois anos de idade, as quais não serão contabilizadas para fins de mensuração do quantitativo de passageiros transportados;
- Iix. TRECHO DO VLT**: cada um dos 03 (três) segmentos compreendidos entre duas PARADAS do VLT, na forma indicada nos Anexos 4, 5 e 7 da MINUTA DO CONTRATO e na subcláusula 4.2 da MINUTA DO CONTRATO, que deverão ser operados de forma acumulativa;
- Ix. TRECHO 1**: extensão com aproximadamente 3,5 Km, compreendido entre as PARADAS do Comércio e Calçada;
- Ixi. TRECHO 2**: extensão com aproximadamente 1,1 Km, compreendido entre as PARADAS da Calçada e Baixa do Fiscal;
- Ixii. TRECHO 3**: extensão com aproximadamente 13,9 Km, compreendido entre as PARADAS de Baixa do Fiscal e São Luis de Paripe.
- Ixiii. VALOR DO CONTRATO**: valor referencial adotado que representa o valor nominal total estimado de pagamentos a serem realizados pelo CONCEDENTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA durante todo o prazo da CONCESSÃO;
- Ixiv. VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS DO SUBÚRBIO** ou **VLT**: é o Veículo Leve sobre Trilhos a ser implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA na Região Metropolitana de Salvador - RMS, que compreende os 3 (três) TRECHOS DO VLT, na forma indicada no Anexo 5 da MINUTA DO CONTRATO.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;



- (iii) no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo CONCEDENTE;
- (v) as referências aos ANEXOS incluem os seus apêndices, ainda que não mencionados expressamente;
- (vi) no caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vii) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

PARTE III – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a delegação, por meio de parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada, da IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do VLT localizado no Município de Salvador, na forma dos Anexos 4 e 5 da MINUTA DO CONTRATO.

1.2. A IMPLANTAÇÃO do VLT será realizada pela implantação de cada TRECHO DO VLT, de acordo com o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, observado os prazos estabelecidos para cada MARCO OPERACIONAL indicado abaixo:

Marco Operacional nº	Início da Operação (nº de meses após assinatura do Contrato)
1	Até 19 meses
2	Até 25 meses

1.2.1. As obrigações atinentes a cada MARCO OPERACIONAL encontram-se descritas no ANEXO 5 da MINUTA DO CONTRATO, sendo que o cumprimento de determinado MARCO OPERACIONAL só será considerado mediante o cumprimento integral de todas as obrigações a ele relacionadas.

1.2.2. O eventual descumprimento das datas de início da Operação dos MARCOS OPERACIONAIS ensejará a aplicação de penalidades previstas na Cláusula 34ª da MINUTA DO CONTRATO.

1.3. As características dos serviços e sua implantação, descritas nos Anexos 4 e 5 da MINUTA DO CONTRATO, compreendendo a execução de obras civis, via permanente, implantação de sistemas, o fornecimento de material rodante, equipamentos, montagens e demais intervenções, constituem-se em diretrizes e



condições mínimas estimadas pelo CONCEDENTE para nortear a prestação dos serviços, devendo a CONCORRENTE realizar seus próprios levantamentos, investigações, avaliações e estimativas, com o objetivo de aferir e, se for o caso, adotar características técnicas, quantidades, e qualidade superiores, a permitir a adequada prestação dos serviços concedidos.

1.3.1. A diretriz de traçado do VLT constante do Anexo 4 da MINUTA DO CONTRATO deverá servir de base para a elaboração dos projetos de concepção de engenharia, devendo, no entanto, ser observado, da forma como ali estabelecido, o traçado e a localização das paradas. Submetida à avaliação e aprovação do CONCEDENTE estes elementos poderão sofrer modificações a fim de adequar a sua IMPLANTAÇÃO nos locais e formas definidos.

1.3.2. IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO deverão ser executadas de modo adequado, observadas as especificações técnicas previstas nos Anexos 4 e 5 da MINUTA DO CONTRATO, comprometendo-se a CONCESSIONÁRIA em relação ao atendimento das metas e índices constantes do Anexo 6 da MINUTA DO CONTRATO.

1.3.3. A CONCESSÃO abrange ainda a obrigação da CONCESSIONÁRIA realizar os estudos de viabilidade indicados nesse item que deverão abranger, no mínimo: (i) estudo de demanda que considere a integração com outros modais; (ii) identificação do modal de transporte considerado mais adequado; (iii) anteprojeto de engenharia; (iv) estudo de viabilidade econômica e financeira; (v) plano de negócio; e (vi) demais exigências constantes do Anexos 4 e 5 da MINUTA DO CONTRATO:

1.3.3.1. no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura do CONTRATO, os estudos referentes ao trecho de integração do VLT com a Linha 1 do Sistema Metroviário Salvador e Lauro de Freitas – SMSL, considerando a implantação de uma linha sobre trilho, denominada FASE 2.

1.3.3.2. no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do CONTRATO, os estudos referentes ao VLT Metropolitano que compreende os Municípios de Camaçari, Simões Filho, Candeias e Dias D'Ávila, bem como sua integração com o VLT mediante extensão de seu traçado, passando por Mapele em Simões Filho, denominada FASE 3.

1.3.4. Além das intervenções necessárias para a IMPLANTAÇÃO do VLT (FASE 1) e da realização dos estudos de que trata o item 1.3.3 (FASES 2 e 3), a CONCESSÃO abrange, ainda, a obrigação da CONCESSIONÁRIA executar obras de cunho social no Centro Antigo de Salvador – CAS, descritas no ANEXO



4 do CONTRATO, denominada FASE 4.

1.3.4.1. A CONCESSIONÁRIA, com base no disposto no ANEXO 4 do CONTRATO, deverá apresentar ao CONCEDENTE projeto básico, cronograma de implantação e orçamento detalhado para sua aprovação, no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do CONTRATO, observado o limite de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), data base janeiro/2017, para realização das obras.

2. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

2.1. O prazo da CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos, observadas as condições de prorrogação fixadas na MINUTA DE CONTRATO.

3. DO ACESSO AO EDITAL

3.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre o VLT poderão ser obtidos, exclusivamente:

- (i) em mídia eletrônica, na SEDUR, 5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia – Brasil, a partir de 04 de maio de 2017, das 9:00h às 18:00h;
- (ii) no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/mobilidade_urbana/ Veiculo Leve sobre Trilho](http://www.sedur.ba.gov.br/mobilidade_urbana/Veiculo_Leve_sobre_Trilho), incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

3.2. A documentação fornecida pelo CONCEDENTE às CONCORRENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

3.3. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 3.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o CONCEDENTE.

3.4. A obtenção do EDITAL não é um requisito para a participação na LICITAÇÃO, sendo certo que a participação das CONCORRENTES na LICITAÇÃO pressupõe sua aceitação a todos os termos e condições do EDITAL.

3.5. As CONCORRENTES são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, bem como à participação na LICITAÇÃO.

3.5.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do VLT, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de verificação da viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando, perante as



potenciais CONCORRENTES, qualquer caráter vinculante ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do CONCEDENTE perante as CONCORRENTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.

3.5.2. No ato de assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA celebrará com o CONCEDENTE um Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, que conterá a descrição dos bens de propriedade do CONCEDENTE que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA com vistas à IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do VLT, observado que alguns bens somente serão transferidos com a interrupção da operação do Trem do Subúrbio, em data a ser definida pelo CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

3.6. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Licitação e à CONCESSÃO.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Qualquer interessado poderá proceder à visita técnica facultativa às instalações atuais do Trem do Subúrbio, que será substituído completamente pelo VLT, mediante agendamento prévio a ser realizado junto à CTB, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico vltsalvador@sedur.ba.gov.br, conforme regras estabelecidas pela CTB e divulgadas através do sítio www.sedur.ba.gov.br/mobilidade urbana/VLT.

4.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da entrega dos volumes indicada no item 7.1 do EDITAL.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Caso qualquer interessado necessite esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE LICITAÇÃO até às 18:00h do dia 26 de junho de 2017, da seguinte forma:

(i) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico vltsalvador@sedur.ba.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do ANEXO I do EDITAL;

(ii) por meio de correspondência protocolada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, situada na 5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, Brasil, dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, contendo as questões conforme o modelo integrante do ANEXO I, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.



5.1.1. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do Modelo 5 do ANEXO I do EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pelo CONCEDENTE.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na língua Portuguesa.

5.2. O CONCEDENTE não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 5.1 acima.

5.3. As respostas do CONCEDENTE aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/mobilidade_urbana/ Veiculo Leve sobre Trilho](http://www.sedur.ba.gov.br/mobilidade_urbana/Veiculo_Leve_sobre_Trilho), sem identificação da fonte do questionamento, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h, no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

5.5. Todas as respostas do CONCEDENTE aos pedidos de esclarecimentos realizados, nos termos deste item, constarão de ata que será considerada parte integrante deste EDITAL.

5.6. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e a apresentação dos documentos de habilitação e, conseqüentemente, para participação na LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.

6. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

6.1. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada na sede da SEDUR:

6.1.1. por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1;

6.1.2. por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até o segundo dia útil antes da data da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1.

6.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocoladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, situada na 5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, Brasil, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais, e deverão ser instruídas:

6.2.1. com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física;



6.2.2. com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica, nos termos do item 8.1 do EDITAL.

6.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO até a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

6.4. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à Licitação, além de ser comunicada diretamente por meio de carta ou e-mail a todos que adquiriram o EDITAL.

6.4.1. Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, a oferta da GARANTIA DA PROPOSTA ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o EDITAL deverá ser republicado de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS CONCORRENTES

7.1. Os documentos relativos: à GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, e aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) volumes separados, lacrados e rubricados, dia 30 de junho de 2017, na BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, no Município de São Paulo/SP, por representante das CORRETORAS CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, com os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2017

VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA.

- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO
- DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2017

VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA



- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO
- DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2017

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE OU NOME DO CONSÓRCIO
- INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E LÍDER DO CONSÓRCIO
- DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

7.2. Cada um dos volumes deverá ser apresentado em 3 (três) vias idênticas, encadernadas separadamente, uma das quais será arquivada na BM&FBOVESPA.

7.2.1. Cada um dos volumes deverá ser apresentado também em meio eletrônico, com conteúdo idêntico às vias apresentadas em meio físico.

7.2.2. Em caso de divergência entre o conteúdo apresentado em meio eletrônico e aquele apresentado em meio físico, prevalecerá este último.

7.2.3. A falta de algum documento em qualquer um dos meios de apresentação previstos, será considerada falha formal, e poderá ser saneada desde que o documento esteja presente em um desses meios e, se ausente no meio físico, desde que a apresentação por esse meio não seja obrigatória, em virtude de lei ou de regra prevista no EDITAL.

7.3. Para efeito de apresentação:

(i) cada um dos volumes deverá conter, além da identificação citada no item 7.1 acima, os subtítulos “1ª via”, “2ª via” e “3ª via”, respectivamente;



(ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” da Garantia de Proposta, que deverão ser apresentados em suas vias originais.

7.4. Todas as folhas de cada uma das vias: da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser numeradas sequencialmente, no anverso, e rubricadas por um REPRESENTANTE CREDENCIADO da CONCORRENTE.

7.4.1. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no item 7.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

7.5. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme esses modelos.

7.6. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA; da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

7.6.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento cujo conteúdo deve retratar situação fática ou jurídica já existente na data de entrega dos volumes.

7.6.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela CONCORRENTE.

7.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.8. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada.

7.9. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e, aqueles de origem estrangeira, com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, salvo, neste último caso, os documentos sujeitos à Apostila, conforme Convenção de Apostila de Haia, atendidas as exigências dessa Convenção.



- 7.9.1.** Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa, ainda que autenticados pelos respectivos consulados, não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.
- 7.9.2.** No caso de divergência entre documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.
- 7.10.** Não será admitida a entrega dos documentos da Licitação por via postal ou qualquer outro meio não previsto no item 7.1.
- 7.11.** As CONCORRENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA; da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, isentando-se o CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou seus resultados.
- 7.12.** A prática de atos pelas CONCORRENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da Licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da Licitação, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.
- 7.13.** As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil atenderão às exigências do EDITAL, mediante documentos equivalentes, de acordo com as normas do seu país de origem, observadas as regras do EDITAL, e deverão ter, na data de apresentação dos envelopes, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8. REPRESENTAÇÃO DAS CONCORRENTES

8.1. Representantes Credenciados

- 8.1.1.** Cada CONCORRENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 8.1.2.** A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, conforme o item 7.1 acima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (i) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da CONCORRENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do Modelo 9 constante do Anexo I do EDITAL, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;



(ii) no caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será, ainda, acompanhado de:

- a. procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e
- b. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes.

(iii) no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da CONCORRENTE, todos os atos referentes à Licitação e com poderes expressos para receber citação e representar a CONCORRENTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADOS(S), nos moldes do modelo do Anexo I, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).

8.1.3. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS não poderão intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

8.1.4. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a CONCORRENTE.

8.1.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma CONCORRENTE.

8.1.6. O credenciamento ocorrerá na abertura do volume 1, devendo o representante estar munido de documento hábil de identificação.

8.1.7. A falta de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da CONCORRENTE.

8.1.8. A qualquer momento no curso do processo de licitação a CONCORRENTE poderá constituir ou substituir seu(s) representante(s).



8.1.9. Enquanto persistir a falta de credenciamento, a CONCORRENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

8.2. Corretoras credenciadas

8.2.1. O contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a CONCORRENTE:

- (i) observará o conteúdo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO da BM&FBOVESPA.
- (ii) deverá ter uma via original apresentada juntamente com os documentos referidos no item 8.1.2, acompanhada da comprovação dos poderes dos seus signatários.

8.2.2. As CORRETORAS CREDENCIADAS deverão representar as CONCORRENTES junto à BM&FBOVESPA, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, especialmente dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO; e nos atos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

8.2.3. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única CONCORRENTE e cada CONCORRENTE somente poderá estar representada e participar do leilão por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

8.2.4. A CORRETORA CREDENCIADA pela CONCORRENTE vencedora do Leilão será a responsável em efetuar o pagamento dos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA, na forma do item 17.4.4 do EDITAL, devendo fazer constar no volume 1 compromisso formal em realizar este pagamento.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da Licitação, nos termos deste EDITAL, sociedades e entidades nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL.

9.1.1. Serão admitidas na presente licitação as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em Consórcio com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação, permitindo desempenhar as atividades previstas neste EDITAL.



9.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

- (i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 186, inciso III, da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;
- (ii) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 186, inciso II, da Lei Estadual n.º 9.433, de 1º de março de 2005;
- (iii) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s), assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal; e
- (iv) Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, nos termos do art. 200 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.
- (v) Pessoa jurídica cuja falência haja sido decretada;
- (vi) Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

9.3. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais, hipótese na qual a liderança do CONSÓRCIO caberá ao membro indicado que possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

9.4. A liderança do CONSÓRCIO que seja formado por empresas brasileiras e estrangeiras caberá à empresa nacional.

9.5. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, do CONTRATO e seus anexos, bem como as demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.

9.6. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.



- 9.7.** O CONSÓRCIO deverá ser formado por no máximo 5 (cinco) empresas.
- 9.8.** Nenhuma CONCORRENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS.
- 9.9.** Caso uma CONCORRENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará impedida de participar isoladamente da Licitação.
- 9.10.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato.
- 9.11.** Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO em virtude da Licitação.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

- 10.1.** O Volume 1 conterà, além dos documentos de representação (item 8), a GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada, conforme o caso, com: (i) a apólice do seguro garantia e documentos anexos conforme exigido pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO; (ii) o instrumento de fiança bancária; ou (iii) declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais, observadas as disposições das subcláusulas seguintes.
- 10.2.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor mínimo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais) e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.
- 10.3.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega dos volumes, cabendo à CONCORRENTE, caso necessário, comprovar sua renovação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO até 2 (dois) dias úteis antes do vencimento deste prazo.
- 10.3.1.** Se a CONCORRENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA prevista no item anterior, será notificado pelo CONCEDENTE para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificado da Licitação.
- 10.3.2.** Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês da entrega dos volumes e o mês imediatamente anterior à renovação.



- 10.4.** A BM&FBOVESPA analisará a regularidade e efetividade das garantias apresentadas, comunicando à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o resultado de tal análise.
- 10.5.** As CONCORRENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:
- 10.5.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá observar o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos ANEXOS II (Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia) e III (Modelo de Fiança Bancária) do EDITAL, respectivamente, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação mediante procedimento de cadastramento do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO;
- 10.5.1.1.** Se a CONCORRENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, ou, alternativamente, ser emitida individualmente no nome de cada uma das integrantes do CONSÓRCIO, na proporção da sua respectiva participação, alcançando, em qualquer hipótese, o valor total exigido no item 10.2.
- 10.5.2.** No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, os procedimentos operacionais para recepção e manutenção desses títulos obedecerão ao disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO da BM&FBOVESPA.
- 10.5.2.1.** Aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN); Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F); Títulos Pós-fixados; Tesouro Selic (LFT); Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B); Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal).
- 10.5.3.** No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de seguro-garantia as apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos atos normativos da SUSEP.
- 10.5.4.** No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de fiança bancária, esta deve ser contratada com instituições financeiras de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria “grau de investimento” em pelo menos uma das seguintes agências: Fitch, Standard & Poors ou Moody’s.



- 10.5.4.1.** A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da GARANTIA DA PROPOSTA será integralmente da CONCORRENTE, que responderá pelos danos causados ao CONCEDENTE em caso de falência, liquidação, recuperação judicial ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de recontração, exclusivamente às suas expensas (da CONCORRENTE), de nova garantia.
- 10.5.4.2.** Na hipótese de utilização do seguro garantia como forma de GARANTIA DA PROPOSTA, a CONCORRENTE, como tomadora, fará constar o CONCEDENTE como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações e/ou prorrogações, se houver.
- 10.6.** Nos casos de aporte da garantia em dinheiro, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO indicará conta corrente para a realização das transferências pelas CONCORRENTES.
- 10.7.** A GARANTIA DA PROPOSTA prestada pela vencedora da CONCORRÊNCIA poderá converter-se em GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, devendo ser complementada, quando necessário.
- 10.8.** A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida:
- 10.8.1.** para as CONCORRENTES desclassificadas e inabilitadas, após o resultado definitivo da classificação e da habilitação, respectivamente;
- 10.8.2.** para as demais CONCORRENTES, em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do CONTRATO;
- 10.8.3.** à CONCORRENTE que tiver sido declarada vencedora, após a assinatura do CONTRATO, na hipótese de não haver a sua conversão em GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 10.9.** A GARANTIA DA PROPOSTA, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente na oportunidade da sua devolução.
- 10.10.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas CONCORRENTES com a sua participação na LICITAÇÃO, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação, pelo CONCEDENTE, à CONCORRENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.
- 10.11.** A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas CONCORRENTES ao CONCEDENTE até a data da assinatura do CONTRATO.



10.12. As CONCORRENTES que não apresentarem as GARANTIAS DA PROPOSTA, nas condições estabelecidas neste EDITAL e no Manual de Procedimentos do Leilão, estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

11. PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

11.1. O Volume 2 deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA da CONCORRENTE, que incluirá o percentual de desconto único incidente sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO, e deverá conter:

11.1.1. Carta de apresentação devidamente assinada, contendo o valor da oferta inicial referente à CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO, conforme o Modelo nº 6 do Anexo I do EDITAL;

11.1.2. Carta subscrita, com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, consultoria econômica ou auditoria contábil de ilibada reputação, na forma do Modelo nº 7 do Anexo I, emitida no papel timbrado da referida instituição, que declare que a capacidade de captação de recursos financeiros da CONCORRENTE individual ou em CONSÓRCIO é compatível com a execução de sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, considerada a opção de financiamento, com recursos próprios ou de terceiros, nela consignada.

11.1.3. A instituição financeira referida no subcláusula 11.1.2 acima não poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET.

11.1.4. A entidade responsável pela carta referida no subcláusula 11.1.2 acima deverá apresentar, ainda, termo de confidencialidade, onde se comprometa a não divulgar as informações obtidas da CONCORRENTE, bem como a não prestar serviço de igual natureza a outras possíveis CONCORRENTES.

11.1.5. É vedada a apresentação de carta, referida neste subitem, de entidade que seja CONCORRENTE ou AFILIADA da CONCORRENTE, que esteja concorrendo individualmente ou como integrante de CONSÓRCIO.

11.1.6. A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá levar em consideração:

- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da CONCESSÃO;
- (ii) a desoneração do ICMS sobre operações internas com bens e mercadorias destinados à IMPLANTAÇÃO do VLT, nos termos do Convênio ICMS nº 094/2012;



- (iii) a desoneração do ICMS sobre a RECEITA TARIFÁRIA;
- (iv) a não incidência do ISS sobre a RECEITA TARIFÁRIA e sobre a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, uma vez que o VLT é um sistema de transporte de natureza intermunicipal e a contraprestação tem natureza de subsídio tarifário;
- (v) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;
- (vi) descrição da estrutura dos financiamentos que a CONCORRENTE pretende utilizar para a execução dos investimentos;
- (vii) as receitas oriundas do recebimento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO do VLT, da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA, e da exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, nos valores e forma consignada neste EDITAL e seus anexos;
- (viii) o prazo de 20 (vinte) anos da CONCESSÃO, considerando as disposições constantes no ANEXO 5 da MINUTA DO CONTRATO;
- (ix) a amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO;
- (x) que todos os valores do plano de negócios deverão estar expressos considerando a data base de janeiro/2017;
- (xi) as condições estabelecidas no ANEXO 7 do CONTRATO (Cronograma de Pagamento da Contraprestação), nos termos definidos neste EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO;
- (xii) as obrigações previstas na Cláusula 4.5 do CONTRATO;
- (xiii) aplicação da Lei 12.860 de setembro de 2013 sobre a receita tarifária e sobre as Contraprestações de Investimento e de Operação;

11.1.7.A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mantidas todas as suas condições durante esse período.

11.1.8. Será desclassificada a proposta cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO seja superior a R\$ 25.689.999,96 (vinte e cinco milhões seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), data base de janeiro/2017.

12. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

12.1. O Volume 3, referente aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, deverá conter os documentos relativos à qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista,



qualificação técnica e econômico-financeira e declarações referidos nesse item 12 do EDITAL.

12.2. A apresentação por parte da CONCORRENTE de qualquer Documento de Qualificação falso ou inválido ensejará sua inabilitação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.3. Somente serão aceitos como DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO válidos as certidões que possuam validade expressa ou que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses anteriores à data de entrega dos envelopes.

12.4. Os documentos de origem estrangeira equivalentes aos solicitados neste edital, deverão atender às condições do item 7.9 e àquelas previstas abaixo:

12.4.1. Os documentos de habilitação equivalentes aos solicitados neste edital, devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a CONCORRENTE indicar a que item do Edital o documento corresponde.

12.4.2. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste edital, deverá ser apresentada, por parte da CONCORRENTE, declaração informando tal fato, conforme o Modelo nº 10 - Declaração de Inexistência de Documento Equivalente, do Anexo 01 do EDITAL.

12.4.3. Em substituição à Declaração de Inexistência de Documento Equivalente, a Concorrente poderá apresentar declaração oficial da representação consular do seu país de origem, com a relação de equivalência entre os documentos exigidos no EDITAL e aqueles exigíveis no seu respectivo país.

12.5. Da qualificação jurídica

12.5.1. A documentação relativa à qualificação jurídica consistirá exclusivamente em:

12.5.1.1. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

12.5.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.3. prova de eleição/nomeação dos administradores da CONCORRENTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente;



- 12.5.1.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido por órgão competente.

12.6. Da regularidade fiscal e trabalhista

12.6.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá exclusivamente em:

- 12.6.1.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.6.1.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONCORRENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6.1.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.6.1.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.6.1.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

12.7. Da qualificação técnica

12.7.1. Para fins de qualificação técnica, todas as CONCORRENTES deverão apresentar os documentos consignados nas subcláusulas seguintes.

12.7.2. Da comprovação da capacidade operacional e experiência em obras similares

- 12.7.2.1.** Comprovação de aptidão da CONCORRENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da



apresentação de um ou mais (i) atestados, (ii) certidões ou (iii) declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove sua experiência:

(i) na execução de obras e serviços de engenharia em área urbana, na qual tenham sido requeridos desvios de tráfego em ruas ou avenidas e remanejamentos de interferências, inclusive de redes de utilidades públicas, por período de pelo menos 90 (noventa) dias corridos, e que compreendam as seguintes atividades:

- a. Construção de, no mínimo, 9 (nove) km de via permanente (superestrutura metroviária ou ferroviária, VLT ou mon trilho);
- b. Implantação de sistema de energia para sistemas de transportes, incluído, no mínimo, 9 (nove) Km de linha de distribuição.

(ii) na operação de transporte coletivo de pessoas, em modal metroviário ou metrô leve (mon trilho, VLT), ferroviário, aquaviário, rodoviário ou qualquer outro de características similares, por, no mínimo, 1 (um) ano e, com, no mínimo, 40.000,00 (quarenta mil) entradas de passageiros média por dia útil, obtida durante 12 (doze) meses consecutivos.

12.7.2.2. Os atestados, as certidões ou as declarações para fins de comprovação dos requisitos indicados no item 12.7.2.1 poderão ser apresentadas em nome da CONCORRENTE, de sua AFILIADA, ou de empresa a ser SUBCONTRATADA previamente indicada.

12.7.2.2.1. No caso de utilização, por parte da CONCORRENTE, para efeito de comprovação da experiência técnica, de atestado de empresa a ser subcontratada, deverá ser apresentada carta, firmada por representante legal da SUBCONTRATADA indicada, em que ela aceite a apresentação de seu atestado na proposta da CONCORRENTE e se comprometa a executar os serviços caso a CONCORRENTE venha sagrar-se vencedor.

12.7.2.2.2. É vedado à empresa a ser subcontratada possuir vínculo com mais de uma CONCORRENTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO.



12.7.2.3. Caso os atestados, certidões ou as declarações sejam apresentados em nome da AFILIADA, deverão ser fornecidos os documentos societários que comprovem esta condição.

12.7.2.4. No caso de alterações societárias, inclusive nos casos de fusão, cisão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que tenham sido objeto de transferência definitiva de acervo técnico, o que também deverá ser objeto de comprovação inequívoca e documental.

12.7.2.5. A não apresentação ou omissão de documentação exigida no presente EDITAL, necessária para a análise da qualificação, será motivo de inabilitação da CONCORRENTE.

12.7.3. Da comprovação da experiência de participação em empreendimentos de grande porte

12.7.3.1. Comprovação, mediante a apresentação de até 3 (três) atestados, certidões ou declarações, que comprovem a participação da CONCORRENTE em empreendimento com investimentos realizados de, no mínimo, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais), observadas as seguintes condições:

- (i) Nos atestados, nas certidões ou declarações apresentadas, a CONCORRENTE deverá figurar, alternativamente, como:
 - a. responsável pelo investimento e execução do empreendimento, hipótese em que a atuação da CONCORRENTE deve ter sido individual ou como consorciado com participação mínima de 30% (trinta por cento) no consórcio responsável pelo investimento e execução do empreendimento;
 - b. acionista de sociedade responsável pelo investimento e execução do empreendimento, hipótese em que a CONCORRENTE deverá ter participado com no mínimo de 30% (trinta por cento) de capital social da sociedade; ou
 - c. investidor no empreendimento, com participação mínima no consórcio de 15% (quinze por cento).
- (ii) A comprovação poderá ser apresentada por qualquer uma das empresas integrantes do CONSÓRCIO ou de suas AFILIADAS
- (iii) É permitida a somatória de atestados desde que em ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha sido



realizado investimento de, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de Reais).

- (iv) Os valores descritos nos atestados serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta desse, por outro índice oficial de inflação.
- (v) Os valores indicados nos atestados apresentados pela CONCORRENTE, para efeito de avaliação dos montantes de investimentos realizados, quando apresentados em moeda estrangeira, serão convertidos para o Real pela taxa de câmbio para venda publicada pelo Banco Central do Brasil na data de realização da captação.

12.7.3.2. Serão considerados como atestados para fins de atendimento do item 12.7.3.1:

- (i) comprovação fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;
- (ii) comprovação por meio de atestados ou certidões ou declarações fornecidas por instituição financeira, mencionando os objetos do empreendimento e os valores obtidos;
- (iii) declaração da CONCORRENTE que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de contrato de CONCESSÃO e de financiamento firmado com instituição financeira e demais comprovantes que possuir.

12.7.3.3. Serão admitidos para fins do disposto no item 12.7.3 atestados emitidos em nome da CONCORRENTE, de suas AFILIADAS ou de SUBCONTRATADA, atendidas neste último caso, as exigências dos itens 12.7.2.2, 12.7.2.2.1 e 12.7.2.2.2.

12.7.4. Regras gerais de qualificação técnica

12.7.4.1. A CONCORRENTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados, certidões ou as declarações devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

12.7.4.2. Os atestados, certidões ou as declarações para fins de qualificação técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



- (i) identificação clara do projeto financiado;
- (ii) identificação da forma de participação da CONCORRENTE na operação;
- (iii) valor da operação financeira estruturada (“project finance”);
- (iv) data da operação e respectivos prazos de amortização; e
- (v) nome e qualificação das demais instituições participantes da operação, se houver.

12.7.4.3. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizados sejam compatíveis com o quanto exigido nesta subcláusula.

12.8. Da qualificação econômico-financeira

12.8.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 12.8.1.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, auditados por empresa de auditoria independente devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), vedada a apresentação exclusiva de balancetes ou balanços provisórios;
- 12.8.1.2.** certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Concorrente;
- 12.8.1.3.** em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a CONCORRENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos volumes.
- 12.8.1.4.** prova, por meio do balanço patrimonial indicado no item 12.8.1.1, de que na data estabelecida para a entrega do Volume 1, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
 - (i) Em se tratando de CONSÓRCIO, o valor mínimo do patrimônio líquido deverá ser comprovado pela soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem na proporção de suas respectivas participações;



(ii) Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

12.8.2. Para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de certificado de Auditores Independentes.

12.8.2.1. Na hipótese de a auditoria não ser obrigatória pelas leis de seus países de origem, as empresas devem apresentar seus demonstrativos contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificados por um contador registrado na entidade profissional competente.

12.8.3. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

12.8.3.1. Entidades deste gênero deverão apresentar, ainda, Certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

12.8.4. Quando a CONCORRENTE for um fundo de investimento, deverá apresentar Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede da mesma, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da Proposta Comercial, e comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

12.8.4.1. Fundos de investimento poderão atender à exigência constante do item 12.8.1.4 por meio do patrimônio líquido dos seus cotistas, a ser comprovado mediante a apresentação dos balanços patrimoniais desses cotistas.

12.9. Das declarações

12.9.1. A CONCORRENTE deverá também apresentar no volume 3:



- 12.9.1.1. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, conforme Modelo nº 1 do Anexo I do EDITAL;
- 12.9.1.2. compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, conforme Modelo nº 2 do Anexo I do EDITAL;
- 12.9.1.3. declaração de atendimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo nº 3 do Anexo I do EDITAL;
- 12.9.1.4. declaração de inexistência de impedimento, conforme Modelo nº 4 do Anexo I do EDITAL.

12.10. Dos documentos do Consórcio

12.10.1. Caso a CONCORRENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste EDITAL:

- 12.10.1.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no EDITAL;
- 12.10.1.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico financeira, exceto com relação à apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA.
- 12.10.1.3. Cada uma das consorciadas deverá entregar as declarações referidas no item 12.9 do EDITAL.
- 12.10.1.4. O CONSÓRCIO deverá apresentar, ainda, no Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:
 - (i) denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
 - (ii) qualificação das empresas consorciadas;
 - (iii) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
 - (iv) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;



- (v) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e
- (vi) compromisso quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da futura SPE.

12.11. Dos demais documentos

12.11.1. Caso a CONCORRENTE seja instituição financeira deverá apresentar, como documento adicional, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

12.11.2. Caso a CONCORRENTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverá apresentar, os seguintes documentos adicionais:

- (i) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
- (ii) declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

12.11.3. Na hipótese de CONCORRENTE ser um fundo de investimento, deverá ser adicionalmente apresentado os seguintes documentos:

- (i) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/76;
- (ii) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- (iii) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- (iv) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- (v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame;



- (vi) comprovação de existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM nº 400;
- (vii) em caso de fundo estrangeiro, a comprovação da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimentos firmados entre os cotistas e o fundo poderá ocorrer por meio da apresentação de documentos análogos aos exigidos no Brasil;
- (viii) em caso de Fundo de Investimento em Participações (FIP), a apresentação da lista de cotistas que possuem mais de 5% (cinco por cento) de participação, que deverão, ainda, apresentar seu balanço patrimonial referente ao último exercício exigível nos termos da Lei.

12.11.4. Para atender os requisitos da subcláusula anterior, fundos estrangeiros poderão apresentar documentação de seus países de origem equivalente à exigida, dispensando-se a autenticação consular nas hipóteses previstas pela Convenção da Apostila de Haia.

12.11.5. Caso a CONCORRENTE seja empresa estrangeira, além dos documentos compatíveis ao acima exigidos, deverá apresentar, ainda:

- (i) declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências desse item 12;
- (ii) procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), conforme Modelo nº 9 do Anexo I.
- (iii) declaração expressa de que, para participar da presente Licitação, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme Modelo nº 8 do Anexo I.



13. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO.

13.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da BM&FBOVESPA bem como de outros membros da administração pública estadual.

13.1.2. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

13.1.2.1. alterar as regras do EDITAL;

13.1.2.2. solicitar às CONCORRENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;

13.1.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, podendo se valer do apoio de equipe técnica;

13.1.2.4. prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

13.1.2.5. suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as CONCORRENTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no DOE.

13.2. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à Licitação, além de ser comunicada diretamente por meio de carta, fax ou e-mail a todos que adquiriram o EDITAL e no sítio eletrônico [www.sedur.ba.gov.br/Mobilidade Urbana/Veiculo Leve sobre Trilho](http://www.sedur.ba.gov.br/Mobilidade_Urbana/Veiculo_Leve_sobre_Trilho).

13.3. Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, a apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO o EDITAL deverá ser republicado de modo a assegurar-se aos interessados o prazo legal mínimo para a formulação e apresentação de suas propostas.

13.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir de modo geral as exigências da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ensejará a desclassificação da CONCORRENTE.

14. DA ORDEM DO PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA

14.1. O entrega dos volumes e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO seguirão a ordem de eventos e cronograma indicados no Anexo IV (Cronograma).



- 14.2.** A LICITAÇÃO terá início na SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, quando a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará o entrega dos volumes de cada CONCORRENTE, protocolados na forma deste EDITAL, sendo esta a data de entrega dos volumes.
- 14.3.** Após o início da sessão pública de abertura será realizada a análise da documentação relativa ao Volume 1. Em seguida, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a análise da documentação de todas as CONCORRENTES que tiverem apresentado garantias na forma do item 10, o que poderá ser feito na própria sessão ou em momento posterior, quando então esta será declarada encerrada.
- 14.4.** Após a análise da GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tornará público o respectivo julgamento, declarando quais CONCORRENTES foram ou não selecionadas.
- 14.5.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a data de realização da sessão pública de abertura de Propostas, quando promoverá a abertura do Volume 2 (PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA), ao que anunciará individualmente, os valores de contraprestações consignados na PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA de cada CONCORRENTE.
- 14.6.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO desclassificará a CONCORRENTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL, e, ainda, aquela que implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL.
- 14.7.** Serão classificadas para participar da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, podendo apresentar lances em viva voz, as CONCORRENTES cujo valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO consignado em sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA seja, nos termos do inciso II do § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, até 20% (vinte por cento) maior do que o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO dentre todas as PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS apresentadas.
- 14.8.** Será desclassificada a proposta cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO seja superior a R\$ 25.689.999,96 (vinte e cinco milhões seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), data base de janeiro/2017.
- 14.9.** Classificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, será dado início à etapa de lances em viva voz.
- 14.10.** Após cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação das CONCORRENTES participantes, na forma deste EDITAL.



- 14.11.** Cada CONCORRENTE somente poderá ofertar lances que tornem sua proposta inferior à sua proposta imediatamente anterior.
- 14.12.** O primeiro lance será feito pela CONCORRENTE com o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO dentre aquelas convocadas para a etapa de lances em viva voz e poderá ser de qualquer valor, desde que implique numa proposta inferior à sua proposta anterior.
- 14.13.** Se dois ou mais CONCORRENTES apresentarem Propostas Econômicas Escritas de igual valor, a ordem de propositura de lances será feita por sorteio, cabendo à primeira CONCORRENTE sorteado realizar o primeiro lance.
- 14.13.1.** Se não houver proposição de nenhum lance pelas Concorrentes, com a permanência do empate nas PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, o critério para desempate será o sorteio promovido pelo Diretor da Sessão, sendo a primeira CONCORRENTE sorteada a melhor classificada.
- 14.14.** Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO a viva-voz, a critério do Diretor do Leilão, poderão ser fixados intervalos mínimos de valores a serem observados pelas CONCORRENTES entre um e outro lance.
- 14.15.** Após a etapa de lances de viva voz, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a classificação definitiva das CONCORRENTES, a partir daquela que tiver apresentado menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO.
- 14.16.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão a ser designada após a classificação das propostas, abrirá e analisará os volumes dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas das CONCORRENTES que se classificarem nos três primeiros lugares, assim consideradas aquelas que ofertaram as menores CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS DE OPERAÇÃO.
- 14.16.1.** Caso a CONCORRENTE classificada em primeiro lugar cumpra as exigências de qualificação, será declarada vencedora do leilão, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 14.16.2.** Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação pela CONCORRENTE classificada em primeiro lugar, a vencedora da LICITAÇÃO será a CONCORRENTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.
- 14.16.3.** Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação das três primeiras classificadas, abrir-se-ão, se for o caso, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO das demais CONCORRENTES, seguindo a ordem de classificação.



15. DO SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

15.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela CONCORRENTE, refiram-se estes à GARANTIA DA PROPOSTA; à PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira; poderão ser relevados ou sanados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência, hipótese em que será realizada apenas para esclarecer situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. As CONCORRENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da análise e julgamento dos documentos contidos no Volume 1, do resultado final da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e da análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

16.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da decisão que declara a CONCORRENTE vencedora do Leilão, quando as demais CONCORRENTES poderão recorrer de todas as decisões proferidas até então pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.3. O recurso interposto será comunicado às demais CONCORRENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade competente.

16.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, na forma do item 8.1 do EDITAL.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Publicada a adjudicação e homologação da CONCORRÊNCIA, a CONCORRENTE declarada vencedora será convocada para assinatura do CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias.

17.2. O prazo previsto no item 17.1 poderá ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo CONCEDENTE.



- 17.3.** Novas prorrogações poderão ser concedidas desde que o CONCEDENTE considere relevantes os motivos expostos pela ADJUDICATÁRIA.
- 17.4.** A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos:
- 17.4.1.** comprovação de constituição de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da cláusula 29ª do CONTRATO;
- 17.4.2.** atos constitutivos da SPE com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e perante a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB);
- 17.4.3.** comprovação de integralização do capital social inicial da SPE, em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- 17.4.4.** comprovação do pagamento do valor de R\$ 602.537,18 (seiscentos e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) referente aos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA;
- 17.4.5.** descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:
- 17.4.5.1.** indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas controladoras;
- 17.4.5.2.** identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- 17.4.5.3.** descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
- 17.4.5.4.** plano de negócios atualizado conforme os lances em viva-voz realizados no leilão, elaborado de acordo com as orientações constantes do ANEXO V do EDITAL;
- a. O plano de negócios não atribui ao CONCEDENTE a responsabilidade pela concretização das previsões e estudos nele estabelecidos.
- 17.5.** A recusa injustificada em assinar o CONTRATO possibilitará ao CONCEDENTE a execução da GARANTIA DA PROPOSTA sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas, de condenação ao pagamento de indenização em favor do CONCEDENTE e das demais sanções legais cabíveis.



17.6. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO ou o descumprimento das condições estabelecidas no item 17.4 facultará ao CONCEDENTE a convocação das demais CONCORRENTES, na ordem de classificação, para proceder à assinatura do CONTRATO nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a CONCORRENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos arts. 184, 1486/191 e 193/200 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

18.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as CONCORRENTES são as seguintes:

18.2.1. multa, proporcional à gravidade da falta;

18.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 5 (cinco) anos; e

18.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração pública estadual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus anexos.

19.2. A Autoridade estadual competente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

19.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e no CONTRATO serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

19.4. O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às CONCORRENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.



PARTE IV – ANEXOS

Constituem parte integrante do EDITAL os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no EDITAL

Modelo n.º 1 - Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL

Modelo n.º 2 - Compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica

Modelo n.º 3 - Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Modelo n.º 4 - Declaração de inexistência de impedimento

Modelo n.º 5 - Solicitação de Esclarecimentos

Modelo n.º 6 - Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

Modelo n.º 7 - Declaração de Capacidade de Captação de Recursos Conforme a PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

Modelo n.º 8 – Declaração de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Modelo n.º 9 – Procuração

Anexo II- Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

Anexo III- Modelo de Fiança Bancária

Anexo IV- Cronograma da Licitação

Anexo V - Plano de Negócios / Volume I – Diretrizes do Plano de Negócios / Volume II – Plano de Negócios – Quadros Financeiros

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

Anexo VII – Contrato de Programa e seus Anexos

Anexo VIII – Compromisso de Investimentos



ANEXO I – MODELOS DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL

Modelo nº 1 - Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL

[local], [] de [] de 2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. *CONCORRÊNCIA nº 01/2017 Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do VLT do Subúrbio.*

Prezado Senhores,

A (**CONCORRENTE**), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que leu o EDITAL, seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, objeto desta CONCORRÊNCIA, e que está de acordo com o mesmo.

Atenciosamente,

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [●]

CPF: [●]



Modelo nº 2 - Compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica

[local], [_] de [_] de 2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. *CONCORRÊNCIA nº 01/2017. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do VLT do Subúrbio.*

Prezado Senhores,

A **[CONCORRENTE]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, por meio de seu representante legal, declara, para fins previstos neste EDITAL, que durante a vigência do CONTRATO manterá, no Município de Salvador, Estado da Bahia, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger a IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO do VLT do Subúrbio, de acordo com a legislação em vigor.

Atenciosamente,

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [●]

CPF: [●]



Modelo nº 3 - Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[LOCAL], [●] de [●] de 2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº 01/2017. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do VLT do Subúrbio.

Prezados Senhores,

A [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

[Representante Legal]

RG:

CPF:



Modelo nº 4 - Declaração de inexistência de impedimento

[LOCAL], [●] de [●] de 2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº 01/2017. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do VLT do Subúrbio.

Prezados Senhores,

A [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no **EDITAL**:

- a) não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) não se encontra(m) sob processo de falência ou concordata;
- c) não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública do Estado da Bahia ou qualquer das suas entidades de administração direta.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Atenciosamente,

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [●]

CPF: [●]



Modelo nº 5 - Solicitação de Esclarecimentos

[local], [_] de [_] de 2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº 01/2017. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do VLT do Subúrbio.

Prezados Senhores,

A [**CONCORRENTE**], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL e seus Anexos.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela SEDUR e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
3	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
N	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco

Atenciosamente,

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [●]

CPF: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]



Modelo nº 6 - Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

[LOCAL], [●] de [●] de 2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº 01/2017. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do VLT do Subúrbio.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, apresentamos nossa PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.

2. Propomos, como CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO a ser paga pelo CONCEDENTE, referente ao período de um ano, o valor de R\$[●] (● de reais), tendo como data-base o mês de janeiro de 2017.

2.1 A referida CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO é linear e será devida pelo CONCEDENTE, (i) em sua totalidade (100%) a partir da OPERAÇÃO PLENA DO VLT; e (ii) de modo proporcional à OPERAÇÃO de cada MARCO OPERACIONAL, consoante consignado no ANEXO 7 do CONTRATO, observada a seguinte proporção:

Marco Operacional	Trecho	% Máximo de Contraprestação Mensal
1	Trecho 1 e 2 Comércio- Baixa do Fiscal	25% da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE OPERAÇÃO
2	Trechos 1,2 e 3 Comércio- São Luis de Paripe	100% da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE OPERAÇÃO

3. Declaramos, expressamente, que:

3.1 A presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme especificado no EDITAL;

3.2 Foram considerados no cálculo dos valores propostos no item 2 acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do Contrato;

3.3 Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;

3.4 Temos pleno conhecimento do objeto licitado e das condições de execução dos trabalhos;



3.5 Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e seus ANEXOS, e com outros diplomas legais e regulamentares aplicáveis;

3.6 Reconhecemos que a CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO proposta foi formulada pelo valor total do objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe.

3.7 Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [●]

CPF: [●]



**Modelo nº 7 – Declaração de Capacidade de Endividamento Compatível com a
PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**

[LOCAL], [●] de [●] de 2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº 01/2017. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do VLT do Subúrbio.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 11.1.2 do EDITAL nº 01/2017 declaramos que efetuamos a análise e podemos concluir que a [CONCORRENTE] possui capacidade para obter os recursos suficientes para a execução de sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA.

Atenciosamente,

[REPRESENTANTE LEGAL DA SIGNATARIA]

RG: [●]

CPF: [●]



Modelo nº 8 – Declaração de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

[LOCAL], [●] de [●] de 2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº 01/2017. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do VLT do Subúrbio.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 12.11.5,.iii, do EDITAL em referência, a **[CONCORRENTE]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara que, para participar da presente licitação, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e renunciará ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

Atenciosamente,

[REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)]

RG: [●]

CPF: [●]



Modelo n ° 9 – Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, [CONCORRENTE], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo o Estado da Bahia, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL nº 01/2017, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

(i) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(ii) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(iii) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

[LOCAL], [●] de [●] de 2017

Atenciosamente,

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [●]

CPF: [●]



Modelo nº 10 - Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº 01/2017. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do VLT do Subúrbio.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 12.4.2 do EDITAL em referência, a [CONCORRENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados, exigidos no EDITAL, não possuem documento equivalente no país de origem da empresa

Atenciosamente,

[Proponente]
[representante legal]



ANEXO II – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1 Tomador

1.1 Concorrente.

2 Segurado

2.1 Estado da Bahia

3 Objeto do Seguro

3.1 Garantir a indenização, no montante de R\$[●] (● de reais), no caso de a CONCORRENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o Contrato de CONCESSÃO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido.

4 Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados.

5 Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de indenização de R\$ [●] (● de reais).

6 Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes, renováveis na forma consignada no item 10.3 do EDITAL em referência.

7 Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL, bem como que conhece os termos da proposta da CONCORRENTE e que todas as suas condições subjetivas foram consideradas na emissão da apólice;



- (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro, nos termos da Circular SUSEP nº ____;
- (iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

7.2 . Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.



ANEXO III – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [●] de [●] de 2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA nº 01/2017. Objeto: Concessão patrocinada para Implantação e Operação do VLT do Subúrbio.

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●] S.A., com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante ao CONCEDENTE como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no EDITAL em referência, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao CONCEDENTE o valor total de até R\$ [●] ([●] de reais) (“Fiança”) no caso de a CONCORRENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da legislação ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o Contrato de CONCESSÃO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.
- 3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo CONCEDENTE relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SEDUR, na qualidade de entidade responsável pela condução da Licitação.
- 4 O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante ao CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.
- 5 Na hipótese de o CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
- 6 A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, conforme as condições mencionadas no item 10.3
- 7 Declara o Banco Fiador que:



- 7.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 7.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 7.3 seu capital social é de R\$ [●] ([●] de reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [●] ([●] de reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

[REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM FIRMA RECONHECIDA]

Testemunhas:

[NOME]

RG: [●]

CPF: [●]

[NOME]

RG: [●]

CPF: [●]



ANEXO IV – CRONOGRAMA

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação de EDITAL	04/05/2017
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	Até 26/06/2017
3	Prazo para impugnação ao EDITAL	De 04/05/2017 até 23/06/2017 (para qualquer pessoa) De 04/06/2017 até 28/06/2017 (para as Proponentes)
4	Recebimento, pela BM&FBOVESPA e pela Comissão Especial de Licitação de todas as vias dos volumes relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA; e (iii) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	30/06/2017 das 12:00h às 14:00h
5	Abertura e análise das vias do Volume 1 - GARANTIA DA PROPOSTA das Proponentes, pela Comissão Especial de Licitação e pela BM&FBOVESPA.	30/06/2017 às 15:00h
6	Publicação, no sítio eletrônico http://www.sedur.ba.gov.br/ Mobilidade Urbana/Veiculo Leve sobre Trilho da aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA	A ser determinado
7	Abertura das vias do Volume 2 - Da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA das Proponentes classificados Divulgação da ordem de classificação provisória das Proponentes, antes da etapa de lances em viva voz. Oferta de lances em viva voz das Proponentes convocadas mediante critérios previstos no item 14.15 deste EDITAL, em ordem inversa do menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL DE OPERAÇÃO ofertada. Divulgação da ordem de classificação definitiva das Proponentes, após etapa de lances em viva voz.	A ser determinado
8	Abertura das vias do Volume 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômica-Financeira das Proponentes classificadas nos três primeiros lugares na ordem de classificação das Propostas Econômicas Escritas, após apresentação dos	A ser determinado



	lances em viva voz.	
9	Publicação, pela Comissão Especial de Licitação, no sítio eletrônico http://www.sedur.ba.gov.br/ Mobilidade Urbana/Veiculo Leve sobre Trilho , da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira. Início do prazo para interposição de recursos.	A ser determinado
10	Notificação das Proponentes da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos	A ser determinado
11	Publicação, pela Comissão Especial de Licitação, da decisão sobre os recursos e sobre as impugnações aos recursos.	A ser determinado
12	Homologação do resultado do Leilão pela SEDUR.	A ser determinado
13	Comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de CONCESSÃO, conforme indicado no item 17.4.	A ser determinado
14	Assinatura do Contrato de CONCESSÃO	A ser determinado



ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS

Volume I – Diretrizes do Plano de Negócios



ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS

Volume II – Plano de Negócios – Quadros Financeiros



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO



ANEXO VII – CONTRATO DE PROGRAMA



ANEXO VIII – COMPROMISSO DE INVESTIMENTOS

6